

Regulação do Espaço Oceânico de Santa Catarina no Século XXI

Mauricio Ruiz Camara | mauricio.camara@ifsc.edu.br

RESUMO

A integração econômica catarinense às novas formas de produção nacional, no contexto das transformações globais, promoveu a valorização do espaço litorâneo catarinense e, consequente, urbanização das cidades, com a ocupação da orla marítima e intensificação dos usos das águas oceânicas. Neste cenário, a necessidade de regulação se impõe, por meio de legislações nacionais e internacionais que visam disciplinar esses usos. Este projeto tem como objetivo caracterizar as atividades socioeconômicas que demandam o uso da borda continental e das águas oceânicas no litoral catarinense, compreender a ação dos agentes que articulam e promovem a apropriação do espaço oceânico, realizar um levantamento das legislações marinhas, e sistematizar e representar por meio de cartografia. A partir da Teoria da Valorização do Espaço, analisa-se a urbanização e a produção do espaço litorâneo. Para a operacionalização da pesquisa, a primeira etapa consistiu em uma revisão bibliográfica e a pesquisa documental. Na segunda etapa, foram identificadas as atividades socioeconômicas que demandam a utilização da borda continental e das águas oceânicas, bem como os agentes atuantes nesse processo. Na terceira etapa, realizou-se um levantamento da legislação e das normas que regulam os usos do litoral. Finalmente, para a representação cartográfica das regulações oficiais, está sendo elaborado um mapa temático digital de Santa Catarina. Como produto final, um bancos de dados e um mapa digital de Santa Catarina estão sendo organizados.

Palavras-chave: valorização do espaço; espaço marítimo; direito do mar; Santa Catarina

INTRODUÇÃO

Desde a década de 1960, vêm se processando mudanças espaciais no litoral de Santa Catarina. Essas transformações são decorrentes dos processos de industrialização e modernização brasileira, além da integração econômica catarinense às novas formas de produção nacional no contexto das transformações globais. As mudanças são caracterizadas pela estagnação e declínio das atividades tradicionais baseadas na agricultura e na pesca e com a diversificação da base produtiva, que exigiu a melhoria das ferrovias, dos portos, dos terminais de carga e outros equipamentos de apoio logístico para o setor marítimo, além da modernização dos aeroportos. A localização dos principais polos industriais catarinenses próximos ao litoral aumentou o fluxo de veículos nas estradas, especialmente na Rodovia BR-101. Neste contexto, observou-se um crescimento do setor de comércio e serviços, com destaque para a atividade turística, que se desenvolve em praticamente em todo o litoral. O turismo necessita da implantação de infraestrutura urbana e impõe novos padrões residenciais e de consumo do espaço, tornando as cidades litorâneas mais atrativas e resultando em um intenso crescimento populacional. As dinâmicas espaciais acima descritas se materializam por meio da implantação de objetos técnicos fixos e fluxos, vinculados a meios de produção, circulação e distribuição, que realizam um avanço contínuo sobre a borda continental, especificamente na área de contato (interface) entre continente com o oceano. A escala da borda continental permite compreender os elementos da paisagem que são produzidos pela engenharia e pela arquitetura. Os objetos técnicos fixos incluem ancoradouros, plataformas de pesca, portos, marinas, estaleiros, colônias de pesca, fazendas de maricultura, sistemas de sinalização, monobóias, terminais de óleo e gás, dutos, unidades de conservação, poços de extração de petróleo e gás, áreas de mineração, pontes, aterros e obras de alargamento de praias. Os fluxos podem ser reconhecidos pelas rotas de navegação traçadas no oceano, pela prática da pesca artesanal e industrial, além do uso do mar para turismo e lazer. Essas estruturas de acesso ao mar e demais edificações urbanas marinhas impõem novos usos do solo no continente e facilitam a utilização do oceano, resultando em uma nova paisagem costeira. As novas áreas de ocupação, agora reconfiguradas e valorizadas, demandam regulações específicas, que podem ser nacionais ou internacionais.

MÉTODOS

A partir da Teoria da Valorização do Espaço, busca-se compreender a urbanização do espaço litorâneo. Para operacionalização da pesquisa, a primeira etapa consistiu em realizar uma revisão bibliográfica e uma pesquisa documental. Na segunda etapa, foram identificadas as atividades socioeconômicas que demandam a utilização da borda continental e das águas oceânicas, bem como os agentes envolvidos no processo. Na terceira etapa, foi feito um levantamento da legislação para compreender as normas que regulam os usos do litoral. Um banco de dados está sendo organizado com o georreferenciamento das atividades socioeconômicas. Por fim, está sendo elaborado um mapa temático digital de Santa Catarina para a representação cartográfica das regulações oficiais.

RESULTADOS PARCIAIS E DISCUSSÕES

1. Urbanização, valorização do espaço e a nova fronteira oceânica

A história do Estado de Santa Catarina está diretamente relacionada com o uso do seu litoral. No início do período colonial do Brasil, a linha de Tordesilhas traçava seu meridiano

por Laguna, sinalizando os limites das terras portuguesas em relação ao território espanhol. Com a definição das fronteiras nacionais e o avanço da ocupação para o interior, o litoral catarinense ganhou importância estratégica, especialmente com o porto de Santa Catarina, localizado em Florianópolis. Este porto tornou-se um lugar de passagem para embarcações que se dirigiam à Baía do Prata, fornecendo provimentos como abastecimento de água, alimentos e manutenção. A ocupação na costa catarinense se expandiu ao longo dos séculos XVIII e XIX, com a fundação das vilas e freguesias e intensificou-se no século XIX com a fundação de colônias nos vales do Atlântico. Nas cidades fundadas por imigrantes, o desenvolvimento econômico exigiu a construção de ferrovias e portos (Goularti Filho, 2002; Pereira, 2003). Os portos foram estrategicamente posicionados ao final dos ramais ferroviários, funcionando como elementos impulsionadores da economia e, consequentemente, da urbanização litorânea que ocorreu no século XX.

No século XX, a economia catarinense se dinamizou com a diversificação econômica e a integração comercial e produtiva, acompanhando o processo de industrialização e modernização do Brasil. No século XXI, o turismo tornou-se uma atividade relevante em todo o litoral, impulsionando a urbanização das cidades costeiras. Neste contexto histórico de urbanização e valorização do espaço (Moraes, 1993, 1999), os usos do oceano intensificam-se a tal ponto que podemos identificar a formação de uma nova fronteira oceânica. O crescente e contínuo avanço sobre o oceano, por meio da implantação de estruturas, a intensificação de atividades urbanas e econômicas e do aumento do uso da borda continental, transforma o oceano em uma nova fronteira de exploração e uso e traz novas dinâmicas para o litoral.

Este processo foi observado por Santos e Silveira, que explicam que, atualmente, o Brasil assumiu uma nova ordem espacial, detidamente, ao mesmo tempo em que torna-se um país globalizado com inserção na cadeia produtiva internacional e abertura ao mercado externo, isso gerou novas demandas sobre o uso do território. Neste contexto, os espaços litorâneos tornam-se espaços litorâneos passam a ter uma capacidade crescente de circulação e movimentos rápidos (fluidez), devido à criação e ao aperfeiçoamento dos sistemas de engenharia que facilitam o deslocamento. Assim, esses espaços tornam-se cada vez mais um estratégico no contexto da economia internacional (Santos; Silveira, 2001).

Pelo exposto, podemos inferir que, na contemporaneidade, há uma nova realidade vivenciada no litoral de Santa Catarina. Essa realidade apresenta nuances de uma fronteira, a qual denominamos, de forma preliminar, de Fronteira Oceânica Atlântica Catarinense. O núcleo estruturante dessa fronteira é formado pela borda continental no sentido norte-sul, além da presença das principais cidades litorâneas, os portos e da hinterlândia industrial.

2. A fronteira atlântica catarinense e a regulação oceânica internacional

A crescente implantação de estruturas urbanas e econômicas voltadas para o uso e exploração do mar na borda continental exige uma regulação adequada, por meio de legislação, controle, e a denominação das novas áreas relacionadas a esses usos. As regulações marinhas, que definem as formas de uso e exploração do mar, assim como os conceitos que delimitam os novos espaços marinhos, foram elaborados no contexto internacional e evoluíram ao longo dos séculos, sendo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar a legislação internacional que regula os usos dos mares e oceanos.

A evolução do direito do mar está intrinsecamente ligada à organização do Estado Moderno, especialmente no contexto das navegações, da expansão comercial para além do Mar Mediterrâneo e das conquistas coloniais realizadas por países europeus. A expansão ultramarina europeia demandou o princípio de que o mar é de propriedade comum e estabeleceu o direito à navegação internacional. Nos séculos seguintes, houve um desenvolvimento da legislação com a introdução do conceito de “*mare clausurum*” e a

definição do direito de propriedade do oceano sob o domínio de um país. Com o tempo, consolidou-se o entendimento de que a soberania de uma nação se estabelece pela delimitação de seu mar territorial, permanecendo o restante do oceano livre para navegação (Menezes, 2015).

Ao longo do século XX, à medida que novos países surgiram e o desenvolvimento comercial mundial se expandiu, intensificaram-se a busca por riquezas marinhas e áreas pesqueiras, demandando novos regramentos sobre o uso das águas oceânicas, as discussões sobre a exploração do fundo marinho, os limites de soberania dos Estados e o domínio e a exploração dos países sobre sua zona costeira (Menezes, 2015). Em 1982, as Nações Unidas aprovam a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar (CNUDM), que entrou em vigor em 1994 (Menezes, 2015). A Convenção do Mar estabelece regras detalhadas para todo o espaço oceânico e disciplina seu uso. Neste contexto, o Estado brasileiro delimitou seu território oceânico em mar territorial, zona contígua, zona econômica exclusiva, plataforma continental e alto-mar. Os usos do oceano são agora regulados pela Convenção do Mar, o que exige a revisão da legislação nacional em diferentes níveis, buscando conciliar a segurança nacional e o desenvolvimento econômico e social.

Em 2025, foi aprovada a Política Nacional para a Gestão Integrada, conservação e o Uso Sustentável do Sistema Costeiro-Marinheiro (Brasil, 2025), que requer adaptações nas legislações e planos diretores municipais. Em Santa Catarina, à medida que as atividades urbanas, sociais e econômicas se intensificam, as novas normas, delimitações e regramentos aplicados ao território ressaltam cada vez mais o caráter estratégico do litoral, agora intrinsecamente conectado ao oceano e demandando novos entendimentos e interpretações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos afirmar, de forma preliminar, que a borda continental e o oceano catarinense se tornaram uma nova fronteira de valorização, uso e ocupação. Essa transformação representa um novo patamar de integração nacional com os mercados globalizados, além de atrair investimentos de capitais nacionais e internacionais. As potencialidades econômicas, sociais e políticas do litoral a tornam uma área estratégica para estruturação e controle pelo Estado, que demanda, cada vez mais, regulação por meio da Convenção do Mar, planos diretores e legislações complementares.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.673/2025**. Institui a Política Nacional para a Gestão Integrada, a Conservação e o Uso Sustentável do Sistema Costeiro-Marinheiro. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9967105&ts=>. Acesso em: 20 set. 2025.
- GOULARTI FILHO, Alcides. **Formação Econômica de Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade futura, 2002.
- MENEZES, Wagner. **O Direito do Mar**. Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 2015.
- MORAES, Antônio C. R. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para a geografia do litoral Brasileiro**. São Paulo: Hucitec: EDUSP, 1999.
- _____. **Geografia Crítica: a valorização do espaço**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.
- PEREIRA, Raquel F. do A. **Formação sócio-espaçial do litoral de Santa Catarina (Brasil): gênese e processos recentes**. In: **Geosul**, Florianópolis, v.18, n.35, p. 99-129, jan./jun. 2003.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria L.. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2001.